



OFICIO PMPS n° 358/2024

PA-e n° 9117/2024 – REQUERIMENTO n° 79/2024

Assunto: Sobre a Lombo-faixa implantada na Avenida Miguel Petrere número 1108, no bairro Campo Grande.

Pilar do Sul, 27 de agosto de 2024.

Em atendimento ao **Requerimento** em epigrafe, acerca da solicitação referenciada, vem encaminhar as informações prestadas.

01. Qual a Lei que deu parâmetro para a implantação dessa lombo-faixa em frente a farmácia no endereço supracitado?
02. Quem é o responsável pela ordem de serviço?
03. Por qual motivo não foi respeitado a questão de estacionamento e as vagas prioritárias?
04. Enviar cópia da autorização, da ordem de serviço e de todo o processo.

As Lombo-faixas instaladas no município de Pilar do Sul, trata-se de um convênio com o Governo do Estado, através do programa “Respeito à Vida” do DETRAN-SP, com objetivo de prevenir acidentes de trânsito por meio de intervenções de engenharia e de ações de fiscalização e educação, de forma a proporcionar mais segurança em vias públicas.

Todo o projeto foi desenvolvido **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU**, a emitir Plano de

Trabalho completo (croquis detalhado, memorial descritivo e planilha orçamentária).

(Anexo e-mail da empresa prestadora dos serviços de acordo com os endereços aprovados pelo projeto acima mencionado; e 1º Aditivo do Convênio.)

Era o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.



Alertamos, por fim, que a Câmara Municipal, bem como seus funcionários e vereadores, são responsáveis pelo recebimento de documentos/dados e informações, bem como, pela divulgação e produção de informações e dados pessoais nos termos da legislação vigente, especificamente, quanto a LGPD – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPIO

ANDERSON LUÍZ
SECRETARIO DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E TRANSITO.

AO EXMO. SR.

ELI DE GÓIS VIEIRA JÚNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL – SP





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
54AD29E33B434D9FB57191FA0431B400

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/54AD29E33B434D9FB57191FA0431B400>

**Detran.SP**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PROGRAMA RESPEITO À VIDA

TERMO ADITIVO**Nº DO PROCESSO:** 140.00094000/2023-71**INTERESSADO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-SP**ASSUNTO:** PROGRAMA RESPEITO À VIDA – CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 213/2022, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP, E O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA RESPEITO À VIDA, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, com sede à Rua João Bricola, nº 32, Centro, São Paulo – SP, CEP 01014-010, inscrito no CNPJ/MF 15.519.361/0001-16, neste ato representado pelo seu DIRETOR-PRESIDENTE, EDUARDO AGGIO DE SÁ, portador da cédula de identidade RG nº 37.240.050-4 SSP/SP, CPF nº 310.072.538 -78, doravante designado DETRAN-SP e o MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP, inscrito no CNPJ/MF 46.634.473/0001-41, neste ato representado por seu(sua) PREFEITO(A) MUNICIPAL, MARCO AURÉLIO SOARES, portador(a) da cédula de identidade RG nº 23.096.782-6, inscrito(a) no CPF nº 110.492.378-54, doravante designado MUNICÍPIO, resolvem aditar o Convênio nº 213/2022, celebrado em 26 de maio de 2022, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Plano de Trabalho e a Planilha Orçamentária do Convênio nº 213/2022 ficam alterados de acordo com os Anexos I e II, do presente termo de aditamento, aprovados conforme despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os bens e serviços transferidos pelo DETRAN-SP ao Município conforme novo Plano de Trabalho anexado ao presente Termo de Aditamento são avaliados em R\$ 1.093.575,60 (Um milhão, noventa e três mil,

quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Parágrafo único – Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses o prazo de execução do convênio indicado no Preâmbulo, a partir de 27/05/2023.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.

E por haverem os partícipes assim ajustado, assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

EDUARDO AGGIO DE SÁ

Diretor-Presidente

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito(a) Municipal



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO AGGIO DE SÁ, DIRETOR PRESIDENTE**, em 08/12/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Soares, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013596788** e o código CRC **90BD5D95**.

CLÁUSULA SEGUNDA